



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal nº. 805/2007.

.....
: **PREF. MUN. DE ENG.º P. DE FRONTIN** :
: - Inf.º Oficial Nº 126 :
: Publicado em 30/03/07 :
::

“ Institui como evento oficial do município de Eng.º Paulo de Frontin a Feira de Ciências de 1º e 2º graus e alternativas de lazer e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte,

Lei Municipal:

Artigo 1º - A Feira de ciências de 1º e 2º Graus e alternativas de Lazer passa a ser considerada evento oficial do Município, cabendo ao Poder Público Municipal a administração e execução.

Artigo 2º - A Feira de Ciências será realizada em logradouros públicos deste Município, com as condições de infra-estrutura colocadas a disposição pelo Poder Público Municipal.

Artigo 3º - A Feira de Ciências deverá ser realizada anualmente no mês de setembro.

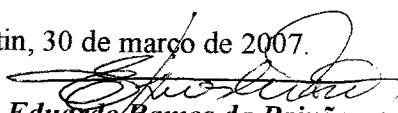
Artigo 4º - O Executivo Municipal está autorizado a fazer as previsões orçamentárias anuais para atender ao disposto na presente Lei.

Artigo 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de março de 2007.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108